

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DA
REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA DO REINO DE ESPANHA
para a promoção da Cultura Científica e Tecnológica

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da República Portuguesa e o Ministério da Educação e Ciência do Reino de Espanha, doravante denominados por “as Partes”,

Considerando o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha, assinado em 8 de Novembro de 2003,

Considerando que o n.º 3 do Artigo 1º do referido Acordo prevê a celebração de protocolos específicos a estabelecer entre as Partes ou, com o seu consentimento, entre organismos designados pelas autoridades competentes de ambos os países em função da matéria em causa, para o desenvolvimento de sectores específicos de interesse mútuo,

Desejando promover iniciativas de colaboração científica e tecnológica, em áreas prioritárias de cooperação, destinadas a dar um novo impulso à cooperação bilateral entre ambos os países,

Tomando nota das orientações tomadas pelas Partes na primeira Comissão Mista no âmbito do referido Acordo, para a promoção da cultura científica e tecnológica,

Acordam no seguinte:

1.º

O lançamento de uma Rede de Cooperação para a Promoção da Cultura Científica e Tecnológica, a atracção de jovens para a Ciência e a Tecnologia e a melhoria da Educação Científica, envolvendo Museus e Centros de Ciência, Escolas e Instituições Científicas.

2.º

Com o objectivo de tornar operativo o estabelecido no nº1, será mandatado o grupo de trabalho criado no âmbito da Comissão Mista, para definir as acções concretas que serão levadas a cabo no cumprimento das disposições do presente Memorando de Entendimento e respectivos calendários e que deverão fazer parte de um Plano de Acção a apresentar aos respectivos Governos num prazo de seis meses.

3.º

As acções a desenvolver, constantes do Plano referido no número anterior, deverão visar a promoção de actividades experimentais na aprendizagem das ciências e das tecnologias, envolvendo as comunidades científica e educativa, numa perspectiva de partilha de recursos e de conhecimento. Será dado especial destaque às seguintes acções:

- a) À formação de parcerias activas entre escolas e instituições de investigação científica e ensino superior de ambas as Partes;
- b) À criação de recursos educativos e museológicos com potencial para posterior disseminação;
- c) À participação em projectos internacionais que tenham por objectivo a realização de actividades científicas e experimentais nas escolas e a promoção da cultura científica junto da população jovem;
- d) À colaboração entre museus e Centros de Ciência com vista ao desenvolvimento conjunto de exposições e módulos expositivos e à sua difusão no mercado internacional.

4.º

As entidades responsáveis pela aplicação das disposições do presente memorando de entendimento são a Agência Nacional para a Promoção da Cultura Científica e Tecnológica (Ciência Viva), pela Parte portuguesa, e a Fundação Espanhola de C&T e a Sub-direcção de Coordenação do Plano Nacional de I+D+i da SGPICYT, pela Parte espanhola.

5.º

As Partes colaborarão na base dos princípios da reciprocidade, benefício mútuo e partilha de resultados.

6.º

O presente Memorando de Entendimento vigorará por 3 (três) anos, sendo renovável por períodos de igual duração. As presentes disposições poderão ser alteradas por acordo entre as partes.

7.º

O previsto no presente Memorando não gera obrigações no âmbito do direito internacional público.

8.º

Qualquer das Partes poderá notificar a outra, por escrito, a sua intenção de cessar a aplicação do presente Memorando de Entendimento com uma antecedência de 60 dias.

Feito em Évora, a 19 de Novembro de 2005, em dois originais, nas línguas portuguesa e castelhana, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior A Ministra da Educação e Ciência

José Mariano Gago

María Jesús San Segundo Gómez
de Cadiñanos